



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.836

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Junho de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.591, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA, criado pela Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1991, e define normas para sua consolidação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estruturado e aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA, obedecendo às disposições desta Lei.

Parágrafo único. O plano de que trata o *caput* do artigo absorverá os atuais servidores efetivos do INTERPA, respeitados os critérios de qualificação profissional e tempo de serviço.

Art. 2º Os servidores que integram o Plano ora instituído serão regidos pela Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º A gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração observará os seguintes princípios:

- I – a valorização do profissional;
- II – a qualificação do trabalho desenvolvido;
- III – a metodologia e as estratégias utilizadas no desenvolvimento das ações;
- IV – a vinculação de Programas aos objetivos do Órgão de lotação;
- V – o incentivo à capacitação profissional dos servidores, orientado pelas seguintes diretrizes:
 - a) buscar identidade entre o potencial profissional do servidor e o nível de desempenho esperado na função;
 - b) recompensar a competência profissional demonstrada no exercício da função, tendo como referência o desempenho, as responsabilidades e a complexidade das atribuições.
- VI – o direito à Progressão Funcional;
- VII – a garantia do bom atendimento ao usuário, interno ou externo, que usufrui, direta ou indiretamente, dos serviços oferecidos pelo INTERPA.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

- Art. 4º** Aplicam-se, para os efeitos desta Lei, os seguintes conceitos:
- I – Cargo Público Efetivo: unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por Lei, organizado em carreira, remunerado pelos cofres públicos estaduais, provido por concurso público em quantidade determinada, com denominação própria e conjunto de atribuições específicas;
 - II – Classe: divisão básica da carreira integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atividades, constituindo, assim, os degraus de acesso na carreira;
 - III – Carreira: conjunto de classes da mesma natureza funcional, hierarquizadas segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, que possibilita o desenvolvimento individual por meio de progressão funcional;
 - IV – Grupo Ocupacional: conjunto de carreiras e cargos cujas atividades tenham natureza correlata ou afim;
 - V – Nível de Referência: posição do servidor na escala hierárquica que define os valores de vencimentos seguindo a posição do cargo no desdobramento da Classe;
 - VI – Qualificação: conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento na carreira;
 - VII – Avaliação de Desempenho: critérios utilizados, entre outros, para crescimento do servidor na classe a que pertence, podendo servir como elemento para que se possa rever o alcance e a responsabilidade de cada cargo.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura do Plano

Seção I

Da Organização

Art. 5º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é composto de dois Grupos Ocupacionais, organizados em carreiras da seguinte forma:

- I – Grupo Ocupacional de Atividades de Planejamento e Desenvolvimento Rural, cujas carreiras são compostas por cargos de nível superior e médio, correspondendo respectivamente aos cargos de:
 - a) Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural;
 - b) Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural.
- II – Grupo Ocupacional de Atividades de Gestão Organizacional cujas carreiras são compostas por cargos de nível superior, médio e básico, correspondendo respectivamente aos cargos de:
 - a) Analista de Gestão Organizacional;
 - b) Técnico de Gestão Organizacional;
 - c) Auxiliar de Gestão Organizacional.

Parágrafo único. Os quantitativos dos cargos definidos nos incisos I e II são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º As carreiras de Planejamento e Desenvolvimento Rural e de Gestão Organizacional dos servidores do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA são compostas por cargos cujos ocupantes têm suas funções e atividades específicas na execução da política rural do Estado, organizando a estrutura agrícola e fundiária em seu território, em cumprimento à lei que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Os cargos a que se refere o artigo 5º são agrupados na carreira em Classes de “A” a “E”, obedecendo aos seguintes critérios básicos:

- I – para os cargos de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Analista de Gestão Organizacional:
 - a) Classe A: os portadores de curso de graduação;
 - b) Classe B: os portadores de curso de Graduação e curso de Aperfeiçoamento

na área específica do cargo ou em área afim, com carga horária mínima de 280 (duzentas e oitenta) horas;

c) Classe C: os portadores de graduação e curso de Especialização na área específica do cargo ou em área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) Classe D: os portadores de graduação e curso de Mestrado na área específica do cargo ou em área afim, com defesa de dissertação;

e) Classe E: os portadores de graduação e curso de Doutorado na área específica do cargo ou em área afim, com defesa de tese.

II – para os cargos de Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Técnico de Gestão Organizacional:

a) Classe A: os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou médio profissionalizante;

b) Classe B: os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou médio profissionalizante e de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área específica do cargo ou área afim;

c) Classe C: os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou médio profissionalizante e curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 (cem) horas na área específica do cargo ou área afim;

d) Classe D: os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou médio profissionalizante e curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área específica do cargo ou área afim.

e) Classe E: os portadores de curso de graduação na área específica do cargo ou área afim.

III – para os cargos de Auxiliar de Gestão Organizacional:

a) Classe A: os portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental;

b) Classe B: os portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental e de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas na área específica do cargo;

c) Classe C: os portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental e curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área específica do cargo;

d) Classe D: os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou médio profissionalizante;

e) Classe E: os portadores de curso de graduação.

Parágrafo único. As Classes desdobrar-se-ão em Níveis de Referência expressos em algarismos romanos de um a sete.

Seção II

Do Ingresso nas Carreiras

Art. 8º O ingresso nas carreiras de que trata esta Lei dar-se-á sempre na Classe e Nível de Referência inicial de cada carreira, mediante prévia aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, depois de comprovado pelo candidato o atendimento aos requisitos exigidos.

Parágrafo único. O concurso de provas ou de provas e títulos, para provimento dos cargos aqui tratados, será disciplinado em Edital que explicitará o processo, os requisitos para inscrição e os procedimentos específicos para sua realização.

Seção III

Da Jornada de Trabalho

Art. 9º A jornada básica de Trabalho, para os ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Atividades de Planejamento e Desenvolvimento Rural e o Grupo Ocupacional de Atividades de Gestão Organizacional é a definida na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em seu artigo 19.

Seção IV

Das Atribuições e Competências dos Cargos

Art. 10. As atribuições e competências de cada um dos cargos e funções que integram as carreiras de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Gestão Organizacional serão identificadas por meio da descrição sumária, atribuições, principais responsabilidades e perfil de competências, conforme o Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO V

Da Progressão na Carreira

Art. 11. A progressão na carreira será efetivada através da passagem do servidor de uma Classe para outra ou de um Nível de Referência para outro, firmada na titulação, na aferição de conhecimento, no amadurecimento profissional e no desempenho do trabalho, com critérios definidos em documentos específicos, e ocorrerá sob dois aspectos:

I – Progressão Funcional Vertical;

II – Progressão Funcional Horizontal.

Seção I

Da Progressão Funcional Vertical

Art. 12. A Progressão Funcional Vertical corresponde à passagem do servidor de uma classe para outra da mesma carreira, baseada em titulação de qualificação profissional, considerando-se o definido no artigo 7º desta Lei.

§ 1º Um mesmo título só poderá ser computado para uma única progressão, não podendo ser reutilizado nas progressões subsequentes, excetuando-se os de mestrado e doutorado.

§ 2º A Progressão a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á de uma Classe para outra do mesmo cargo, após o interstício de 05 (cinco) anos de exercício, incluído o Estágio Probatório, e, para as Classes subsequentes, será respeitado o interstício de 02 (dois) anos.

§ 3º A Progressão Vertical far-se-á no Nível de Referência em que se encontra o servidor, quando da consecução do processo.

Art. 13. A Progressão Funcional Vertical ocorrerá mediante Requerimento do interessado ao Diretor Presidente do INTERPA, anexando os documentos probatórios do disposto no artigo 7º e respeitados os interstícios citados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os pedidos de progressão funcional serão analisados pela unidade competente do INTERPA, a quem competirá a emissão de parecer, observado o disposto nesta Lei.

Seção II

Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 14. A Progressão Funcional Horizontal corresponde à passagem do servidor de um Nível de Referência para outro dentro da mesma Classe, em decorrência do seu desempenho no trabalho e de capacitação profissional.

Art. 15. A Progressão Funcional Horizontal ocorrerá após o interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cada Nível de Referência, desde que o servidor atenda aos seguintes requisitos:

I – resultado satisfatório na sua Avaliação de Desempenho;

II – participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, correlacionados com o exercício de sua função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, não cumulativas, oferecidos por instituição oficial do Estado destinada para tal fim ou por instituições credenciadas, desde que solicitados pelo INTERPA;

III – Avaliação periódica de aferição de conhecimentos na área em que o servidor exerça suas funções.

Parágrafo único. A exigência para cumprimento dos incisos II e III, perderão a eficácia, se o Poder Executivo Estadual não efetuar ou promover cursos ou treinamentos.

Art. 16. A definição dos critérios e parâmetros, bem como os procedimentos a serem adotados para a Progressão Horizontal far-se-ão em regulamentação própria, em um prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Lei.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho

Art. 17. A definição dos critérios e parâmetros e os procedimentos a serem adotados para a Avaliação de Desempenho far-se-ão em regulamentação própria, em um prazo máximo de um ano, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 18. A Avaliação de Desempenho será processada, anualmente, sob o gerenciamento do INTERPA, seguindo as diretrizes e as orientações da Secretaria do Estado da Administração.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput do artigo será efetivada de acordo com o cronograma específico para sua realização e na conformidade de critérios definidos no regulamento previsto no artigo 17 desta Lei.

CAPÍTULO VI Da Remuneração

Art. 19. A remuneração dos integrantes deste Plano será constituída pelo vencimento básico correspondente ao valor estabelecido como padrão, inerente ao nível de classificação alcançado pelo servidor, acrescido de vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 20. A tabela de valores dos padrões de vencimento do Plano ora instituído é a definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 21. Fica assegurada aos atuais Engenheiros e Veterinários contemplados pela Lei Federal nº 4.950-A/66, a remuneração vigente, passando os mesmos a integrar o Quadro Suplementar do INTERPA, extinto com a vacância.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Os atuais servidores efetivos do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola serão absorvidos pelo Plano ora instituído na "Classe A", na forma do Anexo II, nos Níveis de Referência correspondentes ao tempo de serviço prestado ao Governo do Estado da Paraíba, obedecendo aos seguintes critérios:

- até 05 (cinco) anos de efetivo exercício, na Referência I;
- de 05 (cinco) até 10 (dez) anos de efetivo exercício, na Referência II;
- de 10 (dez) até 15 (quinze) anos de efetivo exercício, na Referência III;
- de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos de efetivo exercício, na Referência IV;
- de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, na Referência V;
- de 25 (vinte e cinco) até 30 (trinta) anos de efetivo exercício, na Referência VI;
- a partir de 30 (trinta) anos de efetivo exercício, na Referência VII.

§ 1º Estende-se aos inativos e pensionistas o disposto neste artigo, respeitado o disposto na Constituição Federal no que se refere à concessão das respectivas aposentadorias e pensões.

§ 2º Será constituída uma comissão formada por servidores do INTERPA, para proceder à implementação do disposto neste artigo.

Art. 23. A implementação do Plano ora instituído dar-se-á de forma gradativa, em duas etapas, na forma disposta nos Anexos III e IV.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do INTERPA, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120ª da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO I QUANTITATIVOS DE CARGOS DO INTERPA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTITATIVO
Planejamento e Desenvolvimento Rural	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural	30
	Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural	61
Gestão Organizacional	Analista de Gestão Organizacional	41
	Técnico de Gestão Organizacional	75
	Auxiliar de Gestão Organizacional	59



GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ANEXO II ABSORÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES DO INTERPA

CARGO ATUAL	CARGO NO PLANO
Bacharel em Computação	Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural
Economista	
Engenheiro Agrimensor	
Engenheiro Agrônomo	
Engenheiro Cartógrafo	
Engenheiro Civil	
Engenheiro de Alimentos	
Estatístico	
Geógrafo	
Médico Veterinário	
Zootecnista	
Advogado	Analista de Gestão Organizacional
Administrador	
Bibliotecônomo	
Contador	
Técnico de Nível Superior	
Assistente Técnico	Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural
Desenhista	
Técnico Agrícola	
Topógrafo	
Adjunto Administrativo	Técnico de Gestão Organizacional
Almoxarife	
Assistente Administrativo	
Comprador	
Secretária	
Técnico em Contabilidade	
Auxiliar de Escritório	
Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Gestão Organizacional
Mecânico de Veículos	
Motorista	
Telefonista	
Vigilante	

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS A SER IMPLEMENTADA EM JUNHO/2008

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Analistas de Planejamento e Desenvolvimento Rural e de Gestão Organizacional	A	1.050,00	1.102,50	1.155,00	1.207,50	1.260,00	1.312,50	1.365,00
	B	1.207,50	1.267,88	1.328,25	1.388,63	1.449,00	1.509,38	1.569,75
	C	1.388,63	1.458,06	1.527,49	1.596,92	1.666,35	1.735,78	1.805,21
	D	1.596,92	1.676,76	1.756,61	1.836,46	1.916,30	1.996,15	2.075,99
	E	1.836,46	1.928,28	2.020,10	2.111,93	2.203,75	2.295,57	2.387,39

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Técnicos de Planejamento e Desenvolvimento Rural e de Gestão Organizacional	A	700,00	735,00	770,00	805,00	840,00	875,00	910,00
	B	805,00	845,25	885,50	925,75	966,00	1.006,25	1.046,50
	C	925,75	972,04	1.018,33	1.064,61	1.110,90	1.157,19	1.203,48
	D	1.064,61	1.117,84	1.171,07	1.224,30	1.277,54	1.330,77	1.384,00
	E	1.224,30	1.285,52	1.346,73	1.407,95	1.469,17	1.530,38	1.591,60

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Auxiliares de Gestão Organizacional	A	415,00	435,75	456,50	477,25	498,00	518,75	539,50
	B	477,25	501,11	524,98	548,84	572,70	596,56	620,43
	C	548,84	576,28	603,72	631,16	658,61	686,05	713,49
	D	631,16	662,72	694,28	725,84	757,40	788,95	820,51
	E	874,50	918,23	961,95	1.005,68	1.049,40	1.093,13	1.136,85

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS A SER IMPLEMENTADA EM NOVEMBRO/2008

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Analistas de Planejamento e Desenvolvimento Rural e de Gestão Organizacional	A	1.500,00	1.575,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00
	B	1.725,00	1.811,25	1.897,50	1.983,75	2.070,00	2.156,25	2.242,50
	C	1.983,75	2.082,94	2.182,13	2.281,31	2.380,50	2.479,69	2.578,88
	D	2.281,31	2.395,38	2.509,44	2.623,51	2.737,58	2.851,64	2.965,71
	E	2.623,51	2.754,68	2.885,86	3.017,04	3.148,21	3.279,39	3.410,56

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Técnicos de Planejamento e Desenvolvimento Rural e de Gestão Organizacional	A	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00
	B	1.150,00	1.207,50	1.265,00	1.322,50	1.380,00	1.437,50	1.495,00
	C	1.322,50	1.388,63	1.454,75	1.520,88	1.587,00	1.653,13	1.719,25
	D	1.520,88	1.596,92	1.672,96	1.749,01	1.825,05	1.901,09	1.977,14
	E	1.749,01	1.836,46	1.923,91	2.011,36	2.098,81	2.186,26	2.273,71

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Auxiliares de Gestão Organizacional	A	500,00	525,00	550,00	575,00	600,00	625,00	650,00
	B	575,00	603,75	632,50	661,25	690,00	718,75	747,50
	C	661,25	694,31	727,38	760,44	793,50	826,56	859,63
	D	760,44	798,46	836,48	874,50	912,53	950,55	988,57
	E	874,50	918,23	961,95	1.005,68	1.049,40	1.093,13	1.136,85

**ANEXO V
PERFIL DAS COMPETÊNCIAS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

CARREIRA: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO: Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural.

Objetivo do Cargo: contribuir para a promoção e a execução da política agrícola e fundiária do Estado, desenvolvendo as atividades diretamente relacionadas com a missão e o plano de trabalho do INTERPA, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas para o Órgão.

Descrição Sumária: desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade. Principais Responsabilidades:

- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias, mediante a realização de estudos e pesquisas nas áreas de conhecimento de interesse da Instituição;
- Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização, criando estratégias e mecanismos de retenção deste conhecimento e acompanhando seu processo de assimilação e execução;
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente, com o objetivo de orientar decisões;

*% Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros documentos que exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;

- Planejar, organizar, dirigir e controlar, programas e projetos inerentes à sua área de especialização, de acordo com os interesses da instituição;
- Desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação e aplicação da legislação agrícola e fundiária.

Perfil de Competência e Conhecimento Profissional:

- conhecimento aprofundado de sua área de atuação;
- larga experiência em seu campo de atuação;
- domínio sobre atividades de grande complexidade;
- responsabilidade econômica no desempenho de suas funções;
- responsabilidade por contatos de interesse da Instituição;
- habilidade no relacionamento inter-pessoal e no trabalho em equipe;
- flexibilidade e objetividade na resolução de problemas e situações novas;
- versatilidade e criatividade na tomada de decisões de interesse individual e coletivo;
- equilíbrio emocional e senso de responsabilidade por erros;
- senso crítico e visão analítica na condução de assuntos confidenciais.

Educação Formal para Ingresso na Carreira: Graduação nas áreas:

- Economia;
- Engenharia;
- Estatística;
- Geografia;
- Medicina Veterinária;
- Zootecnia
- Outros cursos de nível superior não especificados, mas que sejam diretamente ligados à atividade fim do Órgão.

Funções Típicas por Área de Especialidade:

Agrimensura:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimentos sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Promover, executar e supervisionar a coleta detalhada de dados e informações sobre propriedades e famílias rurais, situadas em áreas a serem cadastradas, regularizadas, redistribuídas e reorganizadas;
- Realizar, fiscalizar ou determinar medições de natureza topográfica em seus objetivos específicos, quando necessário;
- Planejar e acompanhar implantação de anteprojetos de execução topográfica em divisões de imóveis rurais;
- Subsidiar demais segmentos da Instituição, com informações de natureza agrimensura, de forma a permitir aos profissionais de outras áreas, um planejamento mais eficiente e no caso de divisões de terras, uma distribuição mais equânime;
- Definir especificações técnicas no âmbito da agrimensura, em observância às Normas Técnicas da ABNT, no processo de execução pelo próprio órgão, bem como na contratação com a iniciativa privada;
- Fiscalizar qualquer ação terceirizada na execução de atividades de agrimensura, visando o cumprimento das ações contratadas, em consonância com as especificações definidas;
- Participar, de forma isolada ou em equipes de profissionais diversos, de acordo com as competências, em processos de vistoria e avaliação de imóveis rurais, para fins de desapropriação ou outros fins;
- Participar em outras instituições com funções semelhantes, quando convocado, em atividades veiculadas com suas atribuições, seja em consultoria ou em ações executivas;
- Participar de perícias relacionadas à agrimensura, em processos de solicitação judicial ou por indicação do órgão;
- Desenvolver ou utilizar planilhas eletrônicas de cálculos técnicos, com objetivos específicos, de forma a permitir a emissão de relatórios e acompanhar todo o desenvolvimento das ações correlatas com a topografia;
- Diagnosticar e propor alternativas em estruturas fundiárias mapeadas, de modo a permitir ações da política agrária do órgão;
- Fomentar dados que possam ser armazenados em Banco de Dados de cunho específico com a área de agrimensura, nos aspectos gráficos e literais;
- Prestar assessoria técnica para a direção do órgão, de forma a permitir a tomada de decisões técnicas e econômicas, bem como permitir parcerias técnicas com outras instituições ou mesmo viabilizar os meios para celebração de convênios;
- Elaborar orçamentos para aquisição e execução de atividades técnicas relacionadas com a agrimensura, de forma a viabilizar economicamente todos os projetos fundiários entre outros;
- Participar efetivamente em tomadas de decisões que envolvam assuntos relacionados à agrimensura e geoprocessamento, consorciadas com outras atividades da Instituição em que esteja envolvido;
- Participar de procedimentos cadastrais e em discriminatórias administrativas, no âmbito de sua competência, propiciando informações técnicas que possam fazer parte dos objetivos das ações deflagradas no processo de titulação;
- Participar dos procedimentos técnicos de georreferenciamento, mediante credenciamento junto ao INCRA, objetivando a responsabilidade técnica – ART, em certificações de imóveis rurais, na aplicação da Lei 10.267/01, de registro de imóveis e normas técnicas aplicáveis, mantendo inclusive todo o controle de numeração de marcos, cujas coordenadas serão certificadas;
- Desenvolver meios que permitam adquirir conhecimento de novas tecnologias voltadas às suas atribuições, visando um desenvolvimento mais exequível das atividades do órgão, propondo a inclusão de novos equipamentos, quando pertinente, e em perfeita sintonia com a informática e softwares para a área de agrimensura;
- Criar meios que facilitem a utilização de imagens georreferenciadas, fotografias aéreas entre outros, de forma a permitir ações executivas na área de cartografia, em trabalhos de campo, vinculados aos procedimentos de processamento;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à sua área;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos, sempre que solicitado.

Agronomia:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimentos sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Promover, executar e supervisionar a coleta detalhada de dados e informações sobre propriedades e famílias rurais, situadas em áreas a serem cadastradas, regularizadas, redistribuídas e reorganizadas;
- Propor a aquisição de material e equipamentos e serviços através da elaboração de projeto específico, elaborando termos de referência para servirem de base aos Editais de licitações técnicas, de acordo com as necessidades da Instituição;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de projetos e programas relativos à missão do INTERPA;
- Realizar vistorias, avaliações e perícias, emitindo pareceres e laudos sobre imóveis rurais com o objetivo de determinar valores para aquisição e desapropriação e nos processos de regularização fundiária;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e análise de projetos e estudos de interesse da Instituição;
- Coordenar e supervisionar as atividades de campo dos técnicos, orientando em suas atividades, efetuando ajustes e correções, em observância às normas internas e legislação sobre o assunto;
- Prestar assistência técnica ao homem do campo, orientando-o quanto ao melhor aproveitamento da terra e saúde dos rebanhos, visando o melhor retorno dos processos de assentamento;
- Representar a empresa junto aos órgãos da região, sindicatos, conselhos municipais de agricultura e associações rurais, prestando informações de caráter técnico, para a troca de experiências e divulgação dos trabalhos realizados pelo INTERPA;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos, sempre que solicitado.

Cartografia:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimento sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Realizar, fiscalizar ou determinar medições de natureza topográfica em seus objetivos específicos, quando necessário;
- Planejar e acompanhar implantação de anteprojetos de execução topográfica em divisões de imóveis rurais;
- Subsidiar demais segmentos da instituição, com informações de natureza cartográfica, de forma a permitir aos profissionais de outras áreas, um planejamento mais eficiente e no caso de divisões de terras, uma distribuição mais equânime;
- Definir especificações técnicas no âmbito da cartografia em observância às Normas Técnicas da ABNT, no processo de execução pelo próprio órgão, bem como na contratação com a iniciativa privada;
- Fiscalizar qualquer ação terceirizada na execução de atividades de cartografia, visando o cumprimento das ações contratadas, em consonância com as especificações definidas;
- Participar, de forma isolada ou em equipes de profissionais diversos, de acordo com as competências, em processos de vistoria e avaliação de imóveis rurais, para fins de desapropriação ou outros fins;
- Participar em outras instituições com funções semelhantes, quando convocado, em atividades veiculadas com suas atribuições, seja em consultoria ou em ações executivas;
- Participar de perícias relacionadas à cartografia, em processos de solicitação judicial ou por indicação do órgão;
- Desenvolver ou utilizar planilhas eletrônicas de cálculos técnicos, com objetivos específicos, de forma a permitir a emissão de relatórios e acompanhar todo o desenvolvimento das ações correlatas com a topografia;
- Diagnosticar e propor alternativas em estruturas fundiárias mapeadas, de modo a permitir ações da política agrária do órgão;
- Fomentar dados que possam ser armazenados em Banco de Dados de cunho específico com a área de cartografia, nos aspectos gráficos e literais;
- Prestar assessoria técnica para a direção do órgão, de forma a permitir a tomada de decisões técnicas e econômicas, bem como permitir parcerias técnicas com outras Instituições ou mesmo viabilizar os meios para celebração de convênios;
- Elaborar orçamentos para aquisição e execução de atividades técnicas relacionadas com a cartografia, de forma a viabilizar economicamente todos os projetos fundiários entre outros;
- Participar efetivamente em tomadas de decisões que envolvam assuntos relacionados a cartografia e geoprocessamento, consorciadas com outras atividades da Instituição em que esteja envolvido;
- Participar de procedimentos cadastrais e em discriminatórias administrativas, no âmbito de sua competência, propiciando informações técnicas que possam fazer parte dos objetivos das ações deflagradas no processo de titulação;
- Participar dos procedimentos técnicos de georreferenciamento, mediante credenciamento junto ao INCRA, objetivando a responsabilidade técnica – ART, em certificações de imóveis rurais, na aplicação da Lei 10.267/01, de registro de imóveis e normas técnicas aplicáveis, mantendo inclusive todo o controle de numeração de marcos, cujas coordenadas serão certificadas;
- Desenvolver meios que permitam adquirir conhecimento de novas tecnologias voltadas às suas atribuições, visando um desenvolvimento mais exequível das atividades do órgão, propondo a inclusão de novos equipamentos, quando pertinente, e em perfeita sintonia com a informática e softwares para a área de cartografia;
- Criar meios que facilitem a utilização de imagens georreferenciadas, fotografias aéreas entre outros, de forma a permitir ações executivas na área de cartografia, em trabalhos de campo, vinculados aos procedimentos de processamento;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à sua área;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos, sempre que solicitado.

Economia:

- Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários da empresa, calculando e especificando receitas e despesas para permitir o desenvolvimento equilibrado das mesmas;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de empréstimos de bancos internacionais para fins de assentamento rural;
- Estudar indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos a políticas econômicas, financeiras, orçamentárias e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
- Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seus significados e os fenômenos aí retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;
- Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, taxas, situação de mercado e outras de interesse econômico, servindo-se de pesquisa, análise e dados estatísticos, para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da empresa e às mencionadas situações;
- Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informações coletadas sobre os aspectos conjunturais da economia, para ajudar a solucionar os problemas enfrentados pela empresa;
- Planejar a execução e a análise das propostas de financiamento, referentes às demandas das associações comunitárias para aquisição de terras e implementação de infra-estrutura básica nos imóveis rurais;
- Planejar e elaborar o plano plurianual da empresa, em consonância com os diversos setores, observando as metas estabelecidas por cada um, e a alocação de recursos destinados ao seu cumprimento;
- Realizar a avaliação dos programas estabelecidos, visando à adequação dos indicadores traçados na elaboração do plano plurianual;
- Elaborar termos de referência de projetos de desenvolvimento, que demandem recursos de bancos internacionais;
- Implantar e executar ações de avaliação de desempenho das atividades dos programas de desenvolvimento rural integrado;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, sempre que solicitado.

Engenharia Civil:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimento sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Elaborar projetos de construção civil, destinados ao meio rural;
- Fiscalizar obras de ação terceirizadas e executadas pelo órgão;
- Definir especificações técnicas no âmbito da engenharia civil;
- Subsidiar demais segmentos da Instituição, com informações inerentes à construção civil;

- Participar, de forma isolada ou em equipes de profissionais diversos, de acordo com as competências, em processos de vistoria e avaliação de imóveis rurais, para fins de desapropriação ou outros fins;
- Participar em outras instituições com funções semelhantes, quando convocado, em atividades veiculadas com suas atribuições, seja em consultoria ou em ações executivas;
- Participar de perícias relacionadas à construção civil, em processos de solicitação judicial ou por indicação do órgão;
- Desenvolver ou utilizar planilhas eletrônicas de cálculos técnicos, com objetivos específicos, de forma a permitir a emissão de relatórios e acompanhar todo o desenvolvimento das ações correlatas com a construção civil;
- Emitir parecer técnico em qualquer atividade executada pelo órgão ou terceirizada, relacionada com a construção civil, sobre andamento, controle de qualidade entre outros, quando for necessário;
- Prestar assessoria técnica para a direção do órgão, de forma a permitir a tomada de decisões técnicas e econômicas, bem como permitir parcerias técnicas com outras Instituições ou mesmo viabilizar os meios para celebração de convênios;
- Elaborar orçamentos para aquisição e execução de atividades técnicas relacionadas com a construção civil, de forma a viabilizar economicamente todos os projetos fundiários entre outros;
- Participar efetivamente em tomadas de decisões que envolvam assuntos relacionados à construção civil, consorciadas com outras atividades da Instituição em que esteja envolvido;
- Desenvolver meios que permitam manter ou adquirir conhecimento de novas tecnologias voltadas às suas atribuições, visando um desenvolvimento mais exequível das atividades do órgão;
- Manter toda equipe de apoio informada, orientado-os, capacitando-os no processo de apoio às ações correlatas à construção civil;
- Manter controle de todas as informações geradas pela equipe de apoio sob sua orientação, primando pela perfeição das obras executadas ou fiscalizadas;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à sua área;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos, sempre que solicitado.

Geografia:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimento sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Elaborar e sugerir mapas, gráficos e cartas topográficas, coletando dados e informações, fazendo pesquisas locais, para definir as condições de relevo, qualidade do solo, e o estudo do clima, para atendimento às necessidades do INTERPA;
- Assessorar nas atividades de outros profissionais ou outros órgãos governamentais, em assuntos referentes à delimitação de terras, para definição de propriedades e áreas de assentamento;
- Orientar e realizar estudos e pesquisas para caracterização e planejamento dos trabalhos do INTERPA;
- Realizar estudos e levantamentos demográficos e físicos sobre relevo, clima, solo, vegetação e hidrografia, fazendo estudo de campo, a fim de obter dados para subsidiar a empresa nos processos de desapropriação e aquisição de terra para fins de assentamento rural;
- Supervisionar a coleta detalhada de dados e informações de propriedades rurais situadas em áreas a serem regularizadas, redistribuídas e re-organizadas;
- Participar de trabalhos relativos aos limites de glebas, municípios e estados;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e análise de projetos agrícolas e fundiários;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à sua área;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos, sempre que solicitado.

CARGO: Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural.

Objetivo do Cargo: contribuir para a execução das atividades relacionadas com a missão e o plano de trabalho do INTERPA, prestando suporte operacional e apoiando de forma complementar ao trabalho Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural.

Descrição Sumária: prestar apoio e fornecer o suporte necessário à execução de tarefas inerentes à área de atuação do ocupante do cargo, auxiliando nos trabalhos relacionados a estudos e execução de programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cuja solução implica em nível de média complexidade.

Principais Responsabilidades:

- coletar dados e registrá-los;
- emitir relatórios impressos;
- organizar documentos;
- realizar consultas a documentos, sistemas e pessoas;
- atender ao público interno e externo;
- tomar as providências necessárias à realização de reuniões de campo;
- preparar pareceres técnicos de pequena complexidade para subsidiar decisões;
- participar da elaboração de pareceres de média complexidade, quando solicitado;
- realizar trabalho de campo de acordo com as determinações dos Especialistas das áreas;
- efetuar levantamentos de dados e informações para subsidiar os trabalhos dos Especialistas, de acordo com as solicitações;
- participar do planejamento das ações agrícolas e fundiárias da Instituição;
- elaborar planilhas, desenhos e mapas, para subsidiar a emissão de relatórios diversos.

Perfil de Competência e Conhecimento Profissional:

- visão sobre a missão e estratégias da empresa;
- habilidade e qualidade no atendimento ao cliente interno e externo;
- iniciativa e criatividade na resolução de problemas e situações novas;
- conhecimento aprofundado de sua área de atuação;
- responsabilidade econômica no desempenho de suas funções;
- responsabilidade por contatos internos e externos de interesse da Instituição;
- habilidade no relacionamento inter-pessoal e no trabalho em equipe;
- flexibilidade e objetividade na resolução de problemas e situações novas;
- capacidade de concentração e atenção;
- equilíbrio emocional e senso de responsabilidade por erros;
- abertura aos processos de mudança.

Educação Formal para Ingresso na Carreira:

Nível Médio Completo, com formação nas áreas de Agricultura, Topografia, Desenho e outros cursos profissionalizantes não especificados, mas que estejam diretamente relacionados à atividade de fim do Órgão.

Funções Típicas por Área de Especialidade

Desenhista:

- Realizar, graficamente, a representação de imóveis, cartas, curvas de nível entre outros aspectos, para atender às necessidades da empresa e aos objetivos solicitados;
- Dimensionar com exatidão, parâmetros que definam o enquadramento de desenhos a serem realizados;
- Representar, graficamente, convenções cartográficas a serem inseridos em plantas topográficas;
- Elaborar plantas individuais de imóveis rurais, com base nos levantamentos topográficos, dentro dos padrões especificados em escala compatível com as dimensões dos imóveis;
- Extrair elementos técnicos como: coordenadas, azimutes e distâncias, objetivando compor o memorial descritivo;
- Emitir memoriais descritivos, com a inserção dos elementos técnicos, nos padrões adotados pelo órgão;
- Planejar ações de natureza gráfica, de forma a permitir melhor representação das informações oriundas de levantamentos topográficos;
- Inserir nos desenhos, criatividades próprias, que os tornem mais representativos, com destaques para as informações mais relevantes a serem observadas;
- Interpretar desenhos impressos, seja de natureza cartográfica ou da construção civil, transpondo-os para o meio magnético;
- Associar informações gráficas de levantamentos com imagens georreferenciadas, para uma complementação de detalhes ou mesmo de acidentes naturais;
- Estruturar procedimentos gráficos de modo a permitir a inserção em banco de dados;
- Realizar pequenos levantamentos da construção civil, utilizando-se de trena com amarrações linear e angular, efetuando os desenhos correspondentes, em atendimento às solicitações da Instituição;
- Processar através de software gráfico, os dados colhidos em campo pelos topógrafos, gerando plantas individuais e memoriais descritivos das propriedades a serem adquiridas, para futuros parcelamentos e emissão de títulos de posse.

Técnico Agrícola:

- participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimentos sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Efetuar discriminação de terras nas glebas, através da identificação fundiária de terras devolutas, realizando a colocação de marcos divisórios, para estabelecer os limites e a extensão de cada área, visando assegurar a correta execução dos programas de assentamento;
- Realizar vistoria de imóveis rurais, fazendo a medição e divisão de lotes e propriedades, para fins de emissão de título de posse;
- Fazer fiscalização de imóveis rurais, com base nos laudos, topografia do imóvel e fotos aéreas, para fins de delimitação dos lotes e os respectivos confrontantes e vizinhos, corrigindo eventuais distorções e efetuando a colocação dos marcos divisórios nos devidos locais;
- Executar vistoria em imóveis rurais objetivando a coleta de dados e a identificação de seus ocupantes, visando o cadastramento dos mesmos;
- Aplicar laudos técnicos e fundiários no campo, para fins de cadastro e recadastramento e para subsidiar a emissão de títulos de propriedade;
- Prestar assistência aos assentamentos quanto à execução racional de plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e animais que melhor se adequar às condições do solo, orientando-os na medida de suas necessidades;
- Emitir laudos de vistoria de imóveis, através das medições e da análise das benfeitorias, efetuando a correção de possíveis irregularidades de medições;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e análise de projetos agrícolas e fundiários;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à missão do INTERPA;
- Assessorar nos trabalhos e estudos sobre assuntos de interesse da Instituição;
- Realizar e participar de treinamentos na área de sua especialidade, quando solicitado.

Topógrafo:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimentos sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Realizar levantamentos com utilização de equipamentos eletrônicos, GPS e utensílios complementares de forma a permitir resultados previstos em especificações;
- Realizar levantamentos topográficos em áreas rurais, com fins específicos de medirem imóveis, através de métodos compatíveis e aferir suas verdadeiras dimensões;
- Realizar levantamentos topográficos plani-altimétrico, com fins específicos na implantação de obras;
- Realizar levantamentos topográficos de forma a permitir construção de açudes, adutoras, rede elétrica, estradas, entre outros;
- Local obras da construção civil, no âmbito das necessidades do órgão;
- Planejar ações detalhadas de campo, para fins de parcelamento de imóveis rurais, destinados aos assentamentos;
- Realizar transferência de dados coletados em campo pelos equipamentos utilizados e processar as informações contidas, observando precisões atingidas;
- Realizar cálculos e ajustes poligonais em sistemas informatizados, com ênfase para software de processamento gráfico;
- Traçar perfil longitudinal e seções transversais, nos levantamentos de natureza específica;
- Elaborar planilhas de cadernetas de campo, emitir relatórios técnicos;
- Utilizar bases cartográficas, imagens georreferenciadas e fotografias aéreas, na identificação dos imóveis rurais, bacias hidrográficas, entre outros, em subsídio complementar aos levantamentos de campo;
- Participar de perícias de forma isolada ou em formação de equipes com outros profissionais, atendendo a convocação judicial ou por indicação do órgão;
- Participar do planejamento orçamentário, no que se refere à execução das atividades topográficas;
- Fiscalizar atividades de natureza topográfica na execução de atividades terceirizadas, exigindo o fiel cumprimento das especificações e prazos estabelecidos;
- Transportar coordenadas georreferenciadas e cotas oficiais (IBGE), em observância às especificações para seu campo de atuação e necessidades impostas aos levantamentos.
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e análise de projetos agrícolas e fundiários;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à missão do INTERPA;
- Assessorar nos trabalhos e estudos sobre assuntos de interesse da Instituição;
- Realizar e participar de treinamentos na área de sua especialidade, quando solicitado.

CARREIRA: GESTÃO ORGANIZACIONAL

CARGO: Analista de Gestão Organizacional.

Objetivo do Cargo: contribuir para a promoção e execução das atividades administrativas, financeiras, jurídicas e funcionais do Órgão, subsidiando com informações e ações que visem viabilizar a política agrícola e fundiária definida para o INTERPA, desenvolvendo atividades relacionadas à sua área de atuação, visando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, zelando pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares, regimentais e jurisprudenciais aplicáveis à Entidade.

Descrição Sumária: emitir pareceres, representando, judicial ou extrajudicialmente a Instituição, direta ou indiretamente, na defesa de seus direitos e interesses, desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções sejam de interesse do INTERPA.

Principais Responsabilidades:

- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias, mediante a realização de estudos e pesquisas nas áreas de conhecimento de interesse da Instituição;
- Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização, criando estratégias e mecanismos de retenção deste conhecimento e acompanhando seu processo de assimilação e execução;
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente, com o objetivo de orientar decisões;
- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros documentos que exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
- Planejar, organizar, dirigir e controlar, programas e projetos inerentes à sua área de especialização, de acordo com os interesses da Instituição;
- Colecionar e desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação e aplicação da legislação agrícola e fundiária.

Perfil de Competência e Conhecimento Profissional:

- conhecimento aprofundado de sua área de atuação;
- larga experiência em seu campo de atuação;
- domínio sobre legislação agrícola e fundiária em todas as esferas governamentais;
- responsabilidade econômica no desempenho de suas funções;
- responsabilidade por contatos internos e externos de interesse da Instituição;
- habilidade no relacionamento inter-pessoal e no trabalho em equipe;
- flexibilidade e objetividade na resolução de problemas e situações novas;
- versatilidade e criatividade na tomada de decisões de interesse individual e coletivo;
- equilíbrio emocional e senso de responsabilidade por erros;
- senso crítico e visão analítica na condução de assuntos confidenciais.

Educação Formal para Ingresso na Carreira: Graduação nas áreas:

- Administração de Empresas;
- Biblioteconomia;
- Ciências Contábeis;
- Ciências Jurídicas e Sociais
- Psicologia;
- Pedagogia;
- Outros cursos de nível superior não especificados, mas que sejam relacionados à atividade meio do Órgão.

Funções Típicas por Área de Especialidade:

Administração:

- Participar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à sua área de atuação, observando a legislação específica de cada assunto e as normas e sistemas utilizados pela empresa;
- Analisar as características da empresa, os recursos disponíveis e as rotinas dos serviços, colhendo informações em documentos, junto ao pessoal ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou

alterar práticas administrativas;

- Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços da empresa, utilizando normas, procedimentos, instruções ou outros recursos disponíveis para operacionalizar e agilizar as rotinas de trabalho dos diversos setores;
- Analisar e avaliar os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenho e planejar o serviço administrativo do órgão;
- Acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa da empresa, verificando o funcionamento de suas unidades, orientando-se em regimentos e regulamentos e políticas vigentes, para propor e efetivar novos modelos de gestão;
- Participar e assessorar nos trabalhos e estudos sobre assuntos de interesse da Instituição, estabelecendo processo e procedimentos gerais para os trabalhos relativos à administração;
- Promover a organização e a realização de cursos, treinamentos e eventos da empresa, quando solicitado, prestando todo suporte necessário à realização dos mesmos;
- Participar do planejamento e coordenação de estudos pertinentes a Concursos Públicos, auxiliando na elaboração de editais, dimensionamento de vagas e especificação de cargos a serem preenchidos, para atender as necessidades de contratação e reposição de pessoal efetivo.

Biblioteconomia:

- Processar, catalogar e organizar os materiais bibliográficos;
- Controlar, guardar e conservar a memória de todo material bibliográfico do INTERPA;
- Atender e orientar usuários do acervo bibliográfico;
- Receber e organizar material técnico produzido no âmbito da Instituição, adotando as providências necessárias à composição, editoração e publicação;
- Manter atualizado o cadastro dos órgãos federais, estaduais e municipais, órgãos de imprensa, universidades, biblioteca e outros de interesse da Instituição;
- Participar de atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à sua área;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, sempre que solicitado.

Contabilidade:

- Planejar e coordenar as atividades da contabilidade, efetuando registros e operações, atendendo as necessidades técnico-administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros, para assegurar as corretas operações contábeis;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Emitir relatórios de encerramento financeiro do exercício, contendo prestação de contas, balancete financeiro, conciliação bancária, recolhimento de encargos, organizar e assinar balanços e balancetes;
- Assessorar a Diretoria em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da legislação e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Assessorar toda e qualquer auditoria financeira e orçamentária que ocorra na Empresa, prestando as informações necessárias, para o pronto atendimento das mesmas;
- Acompanhar a elaboração de Convênios (de recursos) entre a Empresa e outros órgãos, observando a data de início e vencimento dos mesmos, verificando o valor de cada um, para controle financeiro da Empresa;
- Manter contatos com entidades bancárias, efetuando abertura de contas e tomando as medidas necessárias quanto à formalização e cumprimento dos convênios celebrados, para possibilitar o controle e a movimentação financeira;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, sempre que solicitado.

Direito:

- Participar de reuniões com as comunidades objeto dos trabalhos de identificação e cadastramento de imóveis rurais, prestando esclarecimento sobre as ações que serão desenvolvidas;
- Oficiar em processos relativos à disposição de terras devolutas e de reconhecimento de domínio particular, formalizando processos e emitindo parecer jurídico;
- Preparar e redigir de conformidade com a Lei de Terra do Estado, Títulos de Reconhecimento de Domínio, Títulos de Propriedade Definitiva e de Usucapião, emitindo parecer em todos os processos relacionados aos assuntos;
- Efetuar acompanhamento junto aos cartórios de registro de imóveis sobre o registro de títulos e regularização de posse de imóveis;
- Solucionar litígios em campo contactando com os ocupantes das áreas rurais envolvidas, ou encaminhando-os à Sede da empresa, para formalização de processo judicial, com o objetivo de solucionar questões de divisa, de transferência, de herança e outros conflitos existentes;
- Acompanhar os processos de assentamento em todas as suas fases, em sua área de abrangência, verificando seu andamento, para garantir seu trâmite legal e agilizar a decisão final;
- Complementar ou apurar as informações levantadas pela sua equipe de trabalho, inquirindo as partes interessadas, testemunhas e outras pessoas envolvidas, tomando as medidas necessárias à solução de conflitos, buscando alternativas e consenso para a conclusão dos processos;
- Representar a empresa em juízo ou fora deste, nas ações em que for autora, ré ou interessada, comparecendo às audiências, usando de todos os meios permitidos em direito, para atingir os objetivos propostos;
- Coordenar e acompanhar sindicâncias e inquéritos administrativos, procedendo a levantamento de dados necessários, inquirindo testemunhas e adotando medidas pertinentes à defesa ou a acusação;
- Acompanhar e/ou informar o andamento de processos em todas as suas fases, desde a inicial até a execução de sentença, para evitar o julgamento à revelia e deixar os interessados conscientizados da justiça;
- Sugerir a desapropriação nas áreas de iminentes tensões sociais, constando parecer jurídico a fim de atender a política fundiária definida pelo governo;
- Minutar e/ou elaborar leis, decretos, exposições de motivos, contratos, processos, ofícios e outros atos que envolvam natureza jurídica de interesse da Instituição, consultando livros, códigos e jurisprudência especializadas, visando o perfeito funcionamento do órgão;
- Assistir e/ou coordenar juridicamente as entidades envolvidas pelos Projetos de Desenvolvimento Rural Integrado, acompanhando os trabalhos efetuados junto aos agricultores, visando a regularização dos títulos de domínio;
- Efetuar pesquisa sobre Legislação Agrária, consultando os mananciais de literatura jurídica, para perfeito conhecimento e aplicação da matéria, e/ou assessorar a Direção do órgão, na solução de problemas jurídicos;
- Presidir comissões especiais de discriminação de terras devolutas, dar parecer jurídico nos processos individuais de discriminação administrativa, levantar a cadeia dominial dos imóveis rurais, para fundamentar o julgamento dos mesmos;
- Elaborar termo de encerramento de Comissões Especiais, relatando as ocorrências do processo administrativo, para posterior aprovação dos trabalhos destas comissões;
- Regularizar imóveis rurais na esfera judicial, em áreas do PDRI, através de registros, arrolamentos e/ou usucapião especial, solicitando ao Cartório toda e qualquer documentação necessária à conclusão dos trabalhos;
- Promover reuniões com os agricultores, objetivando identificar os imóveis rurais analisados, que se encontram juridicamente irregulares;
- Analisar juridicamente os títulos de propriedades rurais, verificando área, registro, matrícula e limites dos imóveis, para assegurar sua aprovação e assinatura das autoridades competentes;
- Sanear processo administrativo, providenciando as correções necessárias, durante a discriminação, para posterior análise da divisão jurídica;
- Emitir parecer final, em caráter de instância superior, nos processos individuais e pilotos, para encerramento da Gleba;
- Realizar treinamentos na área de sua especialidade, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos, sempre que solicitado.

CARGO: Técnico de Gestão Organizacional.

Objetivo do Cargo: contribuir para a execução das atividades relacionadas com a missão e o plano de trabalho do INTERPA, prestando suporte administrativo, financeiro, contábil e funcional, e apoiando de forma complementar nos trabalhos de Planejamento, Execução e Acompanhamento das atividades meio do Órgão.

Descrição Sumária: prestar apoio e fornecer o suporte necessário à execução de tarefas inerentes à área de atuação do ocupante do cargo, auxiliando nos trabalhos relacionados a estudos e execução de programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cuja solução implica em nível de média complexidade.

Principais Responsabilidades:

- coletar dados e registrá-los;
 - digitar documentos e dados;
 - emitir relatórios impressos;
 - organizar arquivos e documentos;
 - realizar consultas a documentos, sistemas e pessoas;
 - atender ao público interno e externo;
 - proceder a comunicação pessoal, por telefone, fax e e-mail;
 - tomar as providências necessárias à realização de reuniões e outros eventos;
 - preparar despachos de pequena complexidade para subsidiar decisões;
 - elaborar despacho de média complexidade, quando autorizado;
 - organizar processos de prestação de contas, contábeis, financeiros e outros, mediante orientação e coordenação superior;
 - efetuar levantamentos de dados e informações para subsidiar os trabalhos dos Analistas, de acordo com as solicitações;
 - emitir relatórios diversos, de acordo com sua área de atuação.
- Perfil de Competência e Conhecimento Profissional:
- visão sobre a missão e estratégias da empresa;
 - habilidade e qualidade no atendimento ao cliente interno e externo;
 - iniciativa e criatividade na resolução de problemas e situações novas;
 - conhecimento aprofundado de sua área de atuação;
 - responsabilidade econômica no desempenho de suas funções;
 - responsabilidade por contatos internos e externos de interesse da Instituição;
 - habilidade no relacionamento inter-pessoal e no trabalho em equipe;
 - flexibilidade e objetividade na resolução de problemas e situações novas;
 - capacidade de concentração e atenção;
 - equilíbrio emocional e senso de responsabilidade por erros;
 - senso crítico e visão analítica na condução de assuntos confidenciais;
 - abertura aos processos de mudança.

Educação Formal para Ingresso na Carreira:

Nível Médio Completo, com especificação técnica, quando exigido.

Funções Típicas por Área de Atuação:

Adjunto Administrativo:

- Preencher formulários e documentos em geral, de acordo com sua área de atuação, efetuando os registros e controles necessários, para assegurar a confiabilidade das informações;
- Organizar e arquivar documentos e processos, de acordo com os critérios definidos, de forma a agilizar a localização e manuseio dos mesmos, quando necessário;
- Efetuar e conferir cálculos e preencher documentos relativos à folha de pagamento, contracheque, guias de recolhimento de encargos e outros, para efetivar pagamento de salários e respectivas obrigações sociais;
- Compilar, conferir e encaminhar os elementos necessários à elaboração da folha de pagamento, procedendo ao levantamento de dados, transcrevendo-os ou calculando-os para possibilitar a confecção da mesma;
- Efetuar apuração de frequência dos servidores, coletando dados nos registros de ponto, observando as faltas apontadas, para implantação dos descontos em folha de pagamento;
- Efetuar o controle e a programação de férias, verificando período aquisitivo, preenchendo formulários, providenciando as assinaturas devidas e efetuando o encaminhamento para o setor competente pelo pagamento de acordo com a solicitação dos servidores;
- Proceder a anotações de férias e reajustes de salários nas fichas de registro dos servidores, com base nos recibos de férias e nas tabelas salariais;
- Prestar assistência aos profissionais quando da necessidade de programar viagens e visitas técnicas, providenciando a documentação necessária quando solicitado;
- Digitar relatórios, memorandos, ofícios e demais correspondências e documentos relativos ao seu setor de trabalho;
- Providenciar e executar atividades de reprodução e encadernação de material, observando os procedimentos necessários para garantir a qualidade dos serviços gráficos;
- Efetuar controle de viagens de pessoal, preenchendo pedidos de diárias, preenchendo cheques e providenciando o pagamento dos valores correspondentes;
- Efetuar controle de quilometragem e consumo de combustível dos veículos da empresa, observando os formulários próprios e realizando prestação de contas de viagens, a fim de minimizar gastos;
- Efetuar pagamentos em cheque ou em moeda corrente, conferindo documentos no ato da entrega, para saldar obrigações da empresa;
- Receber e expedir correspondências internas e externas, efetuando o controle da tramitação pelos setores envolvidos, analisando e protocolando, e adotando as providências necessárias à sua distribuição;
- Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza e conservação das dependências internas e externas da empresa, orientando o pessoal, para preservar as condições de limpeza e higiene nos ambientes de trabalho;
- Redigir, digitar, protocolar e arquivar correspondências e documentos de rotina, apresentando-os de forma padronizada e distribuindo-os a quem de direito, para possibilitar reprodução, arquivamento e expedição dos mesmos;
- Supervisionar o recolhimento dos veículos após a jornada de trabalho, verificando se todos foram recolhidos à garagem da empresa, para segurança e guarda dos mesmos;

Almoxarife:

- Efetuar o recebimento dos materiais adquiridos, confrontando as notas fiscais de pedidos e as especificações do material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência;
- Manter controle sobre a entrada e saída de materiais do estoque, através do preenchimento de fichas ou formulários, a fim de manter o estoque atualizado;
- Realizar levantamento de necessidades de compra de materiais junto aos diversos setores, para garantir o nível necessário do estoque;
- Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;
- Arquivar notas fiscais, requisições e outros documentos comprobatórios de materiais recebidos e expedidos, a fim de comprovar procedências e destino dos mesmos;
- Efetuar o registro de materiais em estoque, lançando os dados em fichas de estoque, mapas ou sistemas informatizados, para facilitar consultas e levantamento físico-financeiro quando necessário;
- Executar serviços de expedição de materiais, examinando as mercadorias a serem remetidas e efetuando os registros necessários, para atender às requisições dos diversos setores da empresa;
- Realizar levantamento físico-financeiro ao final de cada exercício, para fins de prestação de contas dos itens de estoque.
- Zelar pela conservação do material estocado e das instalações físicas, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda dos mesmos.

Assistente Administrativo:

- Supervisionar ou orientar a execução dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento, anotando as alterações, inclusões e descontos necessários, utilizando-se de formulários e sistemas próprios, para garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços;
- Emitir cheques, verificando valor, data de vencimento da despesa, calculando juros e outras obrigações financeiras;
- Redigir e digitar ofícios, cartas, relatórios, pareceres e outros documentos, de acordo com sua área de atuação;
- Emitir e efetuar prestação de contas de diárias, observando os valores específicos a cada situação,

providenciando as assinaturas necessárias à autorização e à liberação dos valores devidos;

- Efetuar levantamento de dados técnicos e financeiros, para subsidiar e formalizar processos de aposentadoria, prestar informações ao Tribunal de Contas, Justiça Federal ou outras demandas de serviços;
- Participar de processos de sindicância e inquéritos administrativos, coletando dados e informações necessárias para a solução dos problemas;
- Receber prestação de contas dos suprimentos concedidos aos servidores da empresa, utilizando recibos, conferindo notas de combustíveis e de consertos de veículos, para controle de prestação de contas;
- Receber prestação de contas de diárias, quando do regresso dos servidores em viagem, verificando o movimento de viagem e o período da diária, para controle das mesmas;
- Preencher e digitar prestação de contas de convênios, balancetes financeiros e outros documentos, lançando em fichas os valores dos empréstimos concedidos e gastos realizados, utilizando formulários próprios, para prestação de contas das despesas, e acordo com as informações prestadas pelo Contador;
- Organizar processos de prestação de contas de convênios, juntando toda documentação necessária para formalização e posterior encaminhamento aos responsáveis por cada assunto;
- Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, relatórios e outros trabalhos de natureza financeiro-contábil, conforme determinação do profissional responsável, a fim de atender exigências legais;
- Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, coordenando atividades de compra, observando nota fiscal, escrituração de livros e fichas e fazendo as respectivas anotações, examinando pedidos e providenciando seu atendimento, além de determinar previsão de estoque, para o desenvolvimento da área;
- Supervisionar, programar e coordenar roteiros de viagens, despesas e revisão de veículos, distribuição de viaturas, para atendimento das necessidades e controle da empresa;
- Supervisionar, orientar e executar outros serviços administrativos como redação de correspondências, reuniões e serviços em geral, a fim de atender as demandas de serviços.

Comprador:

- Realizar coletas e tomadas de preços, de acordo com as necessidades de aquisição de materiais, para atender as solicitações de compra;
- Realizar compra de materiais, mediante levantamento de preços junto às empresas fornecedoras, dentro dos limites pré-estabelecidos e das normas e procedimentos da empresa;
- Analisar e conferir notas fiscais, baseando-se nos itens adquiridos e nas normas adotadas pela empresa;
- Efetuar pagamentos em cheques ou em espécie, relativos às compras efetuadas, conferindo os itens recebidos e as respectivas notas fiscais, para garantir sua perfeita correspondência;
- Efetuar prestação de contas das compras e pagamentos realizados.

Secretária:

- Redigir e digitar documentos e correspondências em geral, observando as regras gramaticais, para manter a comunicação escrita entre os diversos setores da empresa e com outros órgãos externos;
- Recepcionar visitantes e autoridades, efetuando os devidos encaminhamentos, de acordo com os assuntos a serem tratados;
- Atender e efetuar ligações telefônicas, de acordo com as solicitações, transmitindo ou anotando recados, fazendo transferências, de acordo com os assuntos a serem tratados, para garantir as comunicações de forma eficiente e racional;
- Organizar os compromissos dos seus superiores, fazendo o agendamento de reuniões e eventos, mantendo seus superiores informados sobre os compromissos assumidos;
- Viabilizar junto aos setores competentes as viagens dos seus superiores, providenciando as autorizações necessárias para liberação das verbas para pagamento das diárias;
- Receber, protocolar e encaminhar correspondências diversas, adotando as providências necessárias à tramitação das mesmas, de acordo com os assuntos tratados;
- Manter a guarda e arquivamento das correspondências, projetos, relatórios, acordos, convênios, contratos e demais documentos pertinentes à sua área de competência, para garantir a localização e o acesso aos mesmos sempre que necessário.

Técnico em Contabilidade:

- Proceder à classificação das despesas de acordo com a origem de cada uma, para apropriar custos de bens e serviços;
- Proceder empenho de despesas e efetuar pagamentos através da análise de recibos e notas fiscais, relativos a serviços prestados e pequenas compras; efetuando a prestação de contas de suprimentos;
- Organizar os processos de prestação de contas, classificando a documentação, conferindo notas fiscais e recibos, para assegurar a correta operação contábil;
- Coordenar e supervisionar as atividades financeiras dos projetos fundiários;
- Movimentar contas bancárias em conjunto com a Diretoria, emitindo e assinando cheques do Projeto Fundiário, verificando a disponibilidade dos recursos, dando baixa dos valores gastos nas fichas bancárias, para saldar dívidas assumidas pelo Projeto;
- Efetuar o controle orçamentário através de fichas, de acordo com os elementos de despesa, de forma a evitar a emissão de cheques sem cobertura;
- Efetuar conciliação bancária e formalizar processos, balanços e balancetes, para posicionar a direção da empresa, quanto às contas e situação financeira;
- Efetuar o controle de saldos e fichas financeiras, dando baixa nas contas de débito e crédito, de acordo com os elementos de despesa, para manter o controle do saldo bancário e o acompanhamento dos recursos e despesas;
- Arquivar e controlar as Notas Fiscais, recibos, cópias de cheques e outros documentos contábeis, zelando por sua guarda e conservação, para eventuais consultas e comprovação de despesas e receitas realizadas;
- Efetuar empenho das despesas realizadas pela empresa, observando valores de cada nota, dando baixa nas fichas orçamentárias, para controle do orçamento;
- Preencher informativo mensal de execução financeira, observando as receitas de cada recurso, os valores acumulados e arrecadados no mês e as contas a receber, para atender as solicitações dos superiores;
- Elaborar prestação de contas dos pagamentos realizados e das atividades financeiras em geral, utilizando fichas e outros documentos envolvidos, para quitação do exercício;
- Receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com as notas recebidas, efetuando a quitação de recibos, adiantamentos, duplicatas, notas fiscais e suprimentos;
- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e análise de dados contábeis e financeiros;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à missão do INTERPA;
- Assessorar nos trabalhos e estudos sobre assuntos de interesse da Instituição;
- Realizar e participar de treinamentos na área de sua especialidade, quando solicitado.

CARGO: Auxiliar de Gestão Organizacional.

Objetivo do Cargo: contribuir para a execução das atividades relacionadas com a missão e o plano de trabalho do INTERPA, prestando apoio em tarefas simples e operacionais.

Descrição Sumária: prestar apoio executando tarefas operacionais de forma a contribuir e fornecer o suporte necessário à execução de tarefas inerentes à área de atuação do ocupante do cargo.

Principais Responsabilidades:

- realizar entrega de documentos;
- providenciar comunicação interna quando solicitado;
- auxiliar na realização de reuniões e outros eventos;
- organizar arquivos e documentos;
- atender ao público interno e externo;
- dirigir veículos da empresa;
- executar consertos e pequenos reparos nos veículos;
- providenciar a tramitação de documentos e materiais entre os diversos setores da empresa;
- providenciar a feitura e distribuição de café, sucos, lanches e outros itens para atender as demandas apresentadas.

Perfil de Competência e Conhecimento Profissional:

- habilidade e qualidade no atendimento ao cliente interno e externo;
- iniciativa e criatividade na resolução de problemas;
- conhecimento de sua área de atuação;
- responsabilidade econômica no desempenho de suas funções;

- responsabilidade por contatos internos e externos de interesse da Instituição;
- habilidade no relacionamento inter-pessoal e no trabalho em equipe;
- capacidade de concentração e atenção;
- responsabilidade por erros.

Educação Formal para Ingresso na Carreira:

Nível Fundamental Completo

Funções Típicas por Área de Atuação:

Auxiliar de Escritório:

- Recepcionar visitantes e/ou empregados, indagando suas pretensões, anotando recados ou efetuando encaminhamentos, de acordo com as solicitações;
- Manter controle sobre cópias de títulos e documentos entregues, efetuando os devidos registros e arquivamento da documentação pertinente;
- Prestar esclarecimentos ao público pessoalmente ou por telefone, orientando e fazendo os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas necessidades;
- Preencher formulários relativos à formulação de processos para emissão de títulos;
- Providenciar cópias de documentos e formulários para atender as necessidades dos colonos e do seu setor de trabalho;
- Receber e/ou protocolar documentos, atentando para o destinatário e providenciando sua distribuição, para assegurar a perfeita tramitação dos mesmos;
- Organizar e controlar o envio de processos e documentos pelo correio;
- Participar de treinamentos, quando indicado.

Auxiliar de Serviços:

- Remover sujeira e o pó dos móveis, paredes, pisos, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando, varrendo ou limpando, utilizando-se de flanelas, vassouras, panos e outros materiais, para conservar-lhes a boa aparência;
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja e produtos adequados, para manter a boa aparência dos locais de trabalho;
- Limpar e arrumar banheiros e toaletes, abastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em boas condições de uso;
- Efetuar serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas dos diversos setores da empresa, utilizando materiais e equipamentos adequados, a fim de manter as dependências limpas e em perfeitas condições de uso;
- Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões ou outros recipientes ou transportando-o para o lugar adequado;
- Carregar e descarregar mercadorias, móveis e utensílios, empilhando ou transportando para os diversos setores da empresa, de acordo com as orientações recebidas;
- Proceder à feitura e distribuição de café, chá, para atender aos diversos setores da empresa;
- Zelar pela conservação da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar sua localização e manuseio;
- Executar serviços de jardinagem, aparar grama, plantar e tratar plantas, preparando e adubando terra, retirando folhas secas e outros detritos, varrendo terreno e recolhendo lixo para manter as condições de limpeza das dependências externas da empresa;
- Participar de treinamentos, quando indicado.

Mecânico de Veículos:

- Efetuar manutenção preventiva e corretiva de veículos, substituindo ou lubrificando peças, ajustando parafusos, porcas e outros componentes, para garantir as condições de uso dos mesmos;
- Verificar condições de freio e pneus, efetuando pequenos reparos ou encaminhando para oficinas especializadas quando necessário;
- Desmontar e/ou montar motores e demais componentes de veículos, guiando-se pelos desenhos, manuais, especificações pertinentes ou usando da experiência própria, para possibilitar o reparo e utilização dos mesmos;
- Testar veículos reparados, utilizando-se de equipamentos e/ou sensibilidade prática, para comprovar o resultado dos serviços executados;
- Inspeccionar as partes elétricas dos veículos, substituindo fusíveis, lâmpadas e/ou realizando outras tarefas simples de instalação elétrica, para garantir as perfeitas condições de uso e atender as demandas da oficina;
- Lubrificar peças e componentes, utilizando graxas, óleo e produtos similares, para proteger os veículos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos veículos, objetos, equipamentos e ambiente de trabalho, para garantir as perfeitas condições de higiene;
- Participar de treinamentos, quando indicado.

Motorista:

- Vistoriar o veículo antes de usá-lo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, de água e de óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as autorizações de viagem, verificando a localização e os melhores itinerários para agilizar as viagens e os serviços;
- Providenciar o abastecimento, colocação de água, óleo e calibragem dos pneus antes das viagens, para garantir as boas condições de uso e evitar transtornos quando dos deslocamentos;
- Conduzir técnicos, engenheiros e demais empregados para suas atividades de campo, verificando o roteiro a ser seguido;
- Transportar empregados para seus locais de trabalho, observando os horários e itinerários pré-estabelecidos para circulação do ônibus;
- Anotar em formulários próprios as ocorrências verificadas nas viagens, a quilometragem percorrida, o percurso efetuado e outros dados relativos à utilização dos veículos sob sua responsabilidade;
- Auxiliar, quando necessário, os técnicos, engenheiros e demais usuários dos veículos, em atividades de medição, transporte de materiais, bagagens, equipamentos e volumes em geral;
- Zelar pela conservação e manutenção dos veículos, comunicando falhas, solicitando ou providenciando reparos e revisões periódicas, substituição de peças, pneus, troca de óleo, água e outros componentes, para garantir as perfeitas condições de uso dos mesmos;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção, abastecimento e guarda;
- Participar de treinamentos, quando indicado.

Telefonista:

- Atender ligações de outras empresas e do público em geral que procurarem manter contatos, localizando os destinatários e efetuando as transferências, para agilizar a comunicação;
- Efetuar ligações locais e interurbanas quando solicitado, localizando números de telefones ou pessoas para contatos;
- Prestar esclarecimentos ao público por telefone, orientando e fazendo os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas necessidades;
- Zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos telefônicos e do ambiente de trabalho, de forma a garantir as perfeitas condições de uso;
- Participar de treinamentos, quando indicado.

Vigilante:

- Executar ronda diurna ou noturna nas dependências da empresa e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências, prevenir roubos, incêndios e outros danos evitar a entrada e permanência de elementos estranhos na empresa;
- Controlar a entrada e saída de veículos e materiais, solicitando a identificação e respectiva ordem de autorização, para evitar roubos e desvio de materiais e objetos da empresa;
- Controlar a entrada e saída de pessoas, observando atitudes que pareçam suspeitas, solicitando identificação dos nomes e documentos quando necessário, para prevenir violências ou distúrbios nos ambientes da empresa;
- Anotar ocorrências do seu turno, em livros ou formulários próprios, informando ao setor competente ou a chefia imediata para a tomada das providências adequadas a cada caso.
- Atender aos visitantes e clientes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
- Atender telefonemas e anotar recados fora do horário de expediente normal da empresa, para posteriormente serem transmitidos às pessoas procuradas;
- Participar de treinamentos, quando indicado.

LEI Nº 8.590, DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Governador do Estado a realizar remanejamento de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 720.000,00, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias até o valor de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).

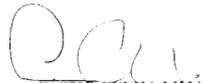
Art. 2º O remanejamento far-se-á para suplementar as dotações consignadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os remanejamentos, por anulação, ocorrerão nas dotações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º O remanejamento descrito nos artigos anteriores ocorrerá dentro do mesmo Poder, nos valores e rubricas indicados nos Anexos I e II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicada no DOE 26.06.08
Republicar por erro gráfico

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

27.000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4194 CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	50.000,00
16.122.5046-4203 SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	00	50.000,00
16.122.5046-4205 ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	50.000,00
16.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.37 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00 00	50.000,00 100.000,00 50.000,00 70.000,00 50.000,00 100.000,00 50.000,00
16.122.5046-4220 VALE TRANSPORTE	3390.49	00	50.000,00
16.126.5046-4219 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	50.000,00
TOTAL			720.000,00

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

27.000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.244.5137-4422 COORDENAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA ENTREGA DE MORADIA	3390.39	00	250.000,00
16.482.5137-1570 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	4490.51	00	470.000,00
TOTAL			720.000,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.382 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1940/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5154-2974- PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	3390.14 3390.33 3390.36 3390.39 4490.52	10 10 10 10 10	1.000,00 2.000,00 500,00 4.000,00 1.100,00
TOTAL			8.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

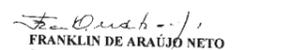
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.39	10	8.600,00
TOTAL			8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

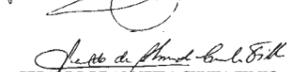
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.383 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1674/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5183-1599- PROMOÇÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO	3390.39	58	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

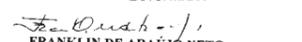
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 184/2007, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, conforme conta nº 10.738-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP

Decreto nº 29.384 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1825/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4417- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR	3390.14 3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00 00	2.000,00 17.000,00 4.000,00 85.000,00
04.122.5175-4418- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	3390.14 3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00 00	115.000,00 25.000,00 15.000,00 30.000,00
TOTAL			293.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

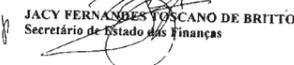
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	293.000,00
TOTAL			293.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.385 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2029/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-4365- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3390.39	00	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-1584- CAPACITAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO	3390.35	00	10.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.39	00	10.000,00
04.121.5001-4073- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	3390.14	00	5.000,00
	3390.35	00	25.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.39	00	21.000,00
04.121.5001-4365- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3390.35	00	29.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.386 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1875/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-4027- CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.39	83	240,00
TOTAL			240,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-4027- CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.14	83	240,00
TOTAL			240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

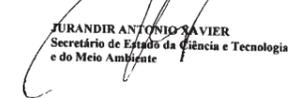
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.387 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2026/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5280.1648- VOLUTÁRIOS DO CONTROLE EXTERNO	3390.39	58	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Patrocínio nº ECP-0006/2008 celebrado entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme conta nº 10.743-3 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.388 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1880/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	35.000,00
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.39	00	200.000,00
TOTAL			235.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

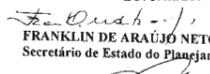
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	3390.39	00	80.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	35.000,00
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390.36	00	60.000,00
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390.39	00	60.000,00
TOTAL			235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.389 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2047/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 921.400,00 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

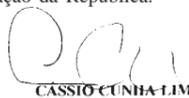
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4476- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3350.39	58	102.400,00
	3350.39	58	409.500,00
	4450.39	58	409.500,00
TOTAL			921.400,00

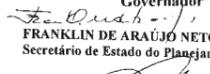
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio/MINC/421/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, creditados na conta nº 10.740-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.390 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1973/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

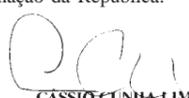
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	56	8.000,00
	3390.39	56	148.000,00
TOTAL			156.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 864003/2007, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com a intervenção do Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD/MEC, creditados na conta nº 10.710-7, do Banco do Brasil S.A.

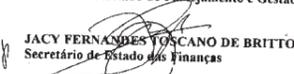
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.391 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1974/1975/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.951.626,20 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.32	00	115.000,00
	3390.32	56	3.000.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39	00	300.000,00
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3340.41	00	343.177,26
	4440.51	00	193.448,94
TOTAL			3.951.626,20

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

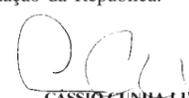
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30	00	115.000,00
	3390.30	56	3.000.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490.51	00	836.626,20
TOTAL			3.951.626,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.392 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2127/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.038.057,88 (um milhão, trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

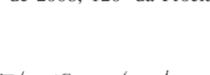
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	01	110.745,86
	3390.47	01	216,70
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	699.173,34
	3191.13	01	227.921,98
TOTAL			1.038.057,88

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

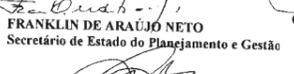
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 29.393 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2174/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3340.39	01	150.000,00
	4450.51	01	150.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

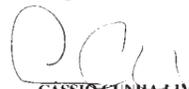
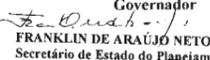
31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	4440.51	01	300.000,00
			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.394 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2125/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5039-4020- AÇÃO SOCIAL	3390.33	00	130.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	20.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

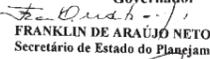
18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5039-4020- AÇÃO SOCIAL	3390.48	00	130.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	20.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Secretário Executivo

Decreto nº 29.395 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2095/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e

setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	50.000,00
			120.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

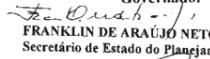
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

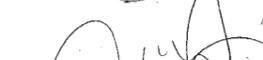
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	10.000,00
			8.000,00
04.122.5046-4211 SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	40.000,00
04.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	50.000,00
			10.000,00
			10.000,00
			5.000,00
04.126.5046-4219 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	37.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 29.396 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2094/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.223,20** (vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

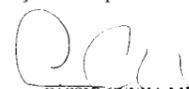
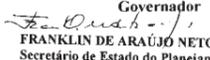
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5038-1626- APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESTADUAIS	3390.30	70	23.223,20
TOTAL			23.223,20

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do PBCONSIG, conforme Decreto 25.502, de 29 de novembro de 2004, depositado na conta nº 6.011106, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 29.397 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2172/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1568- MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS	4490.52	75	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

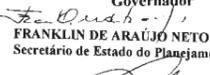
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1250- RECUPERAÇÃO DE CAIS DO PORTO	4490.51	75	10.000,00
26.784.5243-1568- MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS	4490.51	75	15.000,00
TOTAL			25.000,00

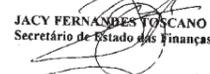
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

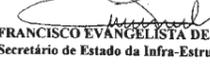
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.398 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2146/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

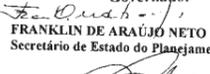
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

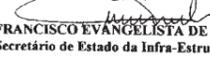
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.399 de 26 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2180/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	60	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.14	60	35.000,00
	3390.33	60	30.000,00
	4490.52	60	20.000,00
TOTAL			85.000,00

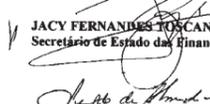
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Secretarias de Estado Casa Civil do Governador

PORTARIA Nº 002

João Pessoa, 26 de Junho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, o Prazo para conclusão da Sindicância 001/2008, instaurada pela Portaria 001/2008 devido ao acúmulo de trabalhos e a necessidade de apuração acurada do caso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se.


SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO
Secretário Executivo da Casa Civil do Governador

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 82

João Pessoa, 19 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando que o CADASTRAMENTO AGROPECUÁRIO é fundamental para que o Estado da Paraíba possa se tornar livre da Febre Aftosa,

considerando que entre as ações da SEDAP para o corrente exercício deve ser dada ênfase ao Cadastro Agropecuário,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores a seguir discriminados para desempenharem suas funções no Cadastro Agropecuário, na área do cariri oriental, desde aqueles que atuarão a nível de campo, de apoio técnico e administrativo até a supervisão dos trabalhos.

EQUIPE DE CAMPO

MAT	NOME
5231	ADALBERTO DE ARAÚJO MOTA
870901	ALDECY LOBO PORTO
723711	ANTONIO FREIRES DE FARIAS
1248979	DIOGENES ANTONIO DE LACERDA
747238	CELINA MARIA DE ARAUJO B. SILVA
824640	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
7811	JOSÉ CARLOS LOPES PINHO
582344	JOSE CARLOS SEDRIM PARENTE
798894	LINDAURA ALVES DE SOUSA
717037	LUIS SOARES DE OLIVEIRA
758761	MESSIAS CAETANO BEZERRA
16276	WASHINGTON LUIZ MARINHO GUEDES
1572440	BRENO BATISTA GOMES
1572199	ANA LETÍCIA TORRES VILAR
1572423	FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
1572396	ALUÍZIO SILVA
1607618	WLADIMIR NICOLAU SOBRINHO
1607570	JOSENY CARLOS COSTA
18902	MARIA DO SOCORRO BARBOSA JERÔNIMO
910643	FRANCISCO EDILBERTO BRASILEIRO
1018787	LUIZ PASCOAL DO NASCIMENTO
1592904	CAROLINE PEREIRA DANTAS
830135	CARLOS ROBERTO RIBEIRO LEAL
963810	EDVAN DANTA DINIZ

EQUIPE DE APOIO

969222	EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA
969206	MARIA CLEOMAR GOUVEIA DA SILVA
1538225	LAZARO XAVIER QUIRINO

EQUIPE DE DIGITAÇÃO

970221 MARIA VALBERLANIA RODRIGUES LOPES
 1582151 ALISSON HENRIQUE PADILHA DA NÓBREGA
 1534424 FLÁVIO BATISTA DA SILVA

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


 FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário de Estado

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 076/2008-DS

João Pessoa, 26 de junho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância a fim de apurar se há irregularidades envolvendo servidores da 12ª CIRETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrar em vigor a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e procedimento legais.


 PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

PORTARIA N.º 010/AGEVISA/DG

JOÃO PESSOA, 26 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de julho de 2002, combinado com o art. 51 e seu § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE designar os servidores Eduardo Ribeiro Cabral, matrícula 0019-1, Martha Klívia de Luna Torres, matrícula 00111-2, Nielce Coelho de Lima Gambarra, matrícula 150.556-4, Adriana Carla Rodrigues Mendes, matrícula 00108-2 e Eudézia Vilar Fagundes de Vasconcelos, matrícula 139.963-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB.

PUBLIQUE-SE E
 DÊ-SE CIÊNCIA.


 HERMANO JOSÉ TÓSCANO MOURA
 Diretor Geral

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

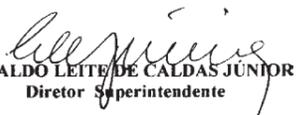
PORTARIA nº 023/2008-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 20 de junho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar por 15 (quinze) dias a partir desta data, o prazo para conclusão do Procedimento de Sindicância instaurado através da Portaria nº 014/08-IMEQ/PB/DS.

Publique-se.


 EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
 Diretor Superintendente